



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 17.000.090-50, com sede na Rua das roseiras, nº 50, Bairro Centro, na Cidade de Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2202, e-mail faturamento@goldenplus.net.br, licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador do CPF nº xxx.347.290-xx, de comum acordo resolvem aditar e reequilibrar a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no item objeto deste aditivo, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitando o reequilíbrio do item;

CONSIDERANDO a C.I/ALMOX nº 84/2024 da Secretaria de Saúde do município de Matupá deferindo o requerimento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mencionado no item:

- 367471 – ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FRASCO DE 1 LITRO.

Será aditado o valor do item acima citado na CLÁUSULA QUARTA da **Ata de Registro de Preço nº 240/2023**, que tem como o objeto o seguinte:

“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023:**

- **367471 – ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FRASCO DE 1 LITRO**, fica acrescentado ao item o valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), cujo valor passará de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por frasco 1,000 litro, para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pela **Cláusula 9.1** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023:**

9.1 – “Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado”.

E pelo **artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93**, que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que o item da referida ata, mencionado na cláusula segunda do aditivo, ter sofrido variação de preço, conforme documentos anexos ao processo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL Nº 240/2023**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 19 de agosto de 2024.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF nº. xxx.347.290-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF: xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx